



EDITAL nº 01/2025 – Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, torna público a relação de vaga de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, a ser preenchido mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 1374/2022 alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - VAGA:

01 (uma) vaga para a função de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, cargo vago, para atuação na Equipe de Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.2. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1256, de 06 de janeiro de 2015;

2.3. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022 com redação alterada pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 1396, de 22 de dezembro de 2023.

2.4. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.4.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.4.2. direção de unidade escolar;

2.4.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.4.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.4.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9540
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- 2.5. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.7. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.8. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.9. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

3 - DAS ETAPAS:

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá considerando as seguintes etapas:

- 3.1. **Etapa 1** – Inscrição – do dia 21/05/2025 ao dia 06/06/2025, no setor do Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos horários compreendidos entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 16h00.
- 3.2. No momento de inscrição deverão ser apresentados documentos que comprovem os requisitos de experiência e de formação. O candidato deverá apresentar, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta com a identificação, os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Curriculum Vitae;
 - 3.2.2. RG e CPF;
 - 3.2.3. Declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, conforme item 2.4;
 - 3.2.4. Declaração de tempo de magistério e categoria F ou A, em papel timbrado da instituição escolar devidamente assinada pelo responsável legal;
 - 3.2.5. Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - 3.2.6. Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos;
 - 3.2.7. Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 - 3.2.8. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. – Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos;
 - 3.2.9. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 3.2.10. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) devidamente acompanhado do histórico escolar da graduação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9540
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- 3.2.11.** Termo de Anuência do superior imediato (em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino obrigatória também a apresentação de termo anuência do Dirigente Regional de Ensino);
- 3.2.12.** Comprovante de conclusão do curso PDL;
- 3.2.13.** Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- 3.2.13.** O resultado da inscrição será divulgado, em data oportuna no site: deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br
- 3.2.14.** Do indeferimento da inscrição, caberá recurso e ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Diretoria de Ensino.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – em data oportuna:

- 3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 3.3.2. Além do disposto no item 3.2 deste edital, serão analisadas:
- 3.3.2.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.2.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
- 3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 Etapa 3 - Secretaria de Educação: em data oportuna

- 3.4.1. Os candidatos selecionados serão informados à Secretaria da Educação.
- 3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
- 3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
- 3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional.
- 3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9540
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino:

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>.

5 - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo/função de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. Não haverá juntada de documentação à inscrição.

6.5. Não haverá devolução de documental apresentada na inscrição.

6.6. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.7. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 19 de maio de 2025.

Professora Viviane Araujo de Melo.

Dirigente Regional de Ensino.